



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 2.492/2014**

*Desafeta e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar área situada no Loteamento Horto Florestal, na zona urbana de Juazeiro-BA, com área privada e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada, para os fins de interesse público consignado no art. 3º, a área pública descrita no inciso I do art. 2º desta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a permuta de área pública (I) com a área privada (II) abaixo:

I - área pertencente ao Município de Juazeiro, situada na Av. Dr. Edgar Chastinet, Rua São Francisco, s/n, Loteamento Horto Florestal, neste Município, com as seguintes dimensões: 102,00 m de frente, 95,00 m ao Norte, 40,00 m ao Sul e 62,00 m a fundos; área total igual a 3.280,00 m<sup>2</sup>, totalizando R\$ 131.200,00 (cento trinta e um mil e duzentos reais);

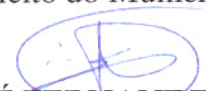
II - área pertencente à sociedade empresária, Nardini e Nardini Ltda., situada no bairro Piranga, neste Município, com as seguintes dimensões: 30,87 m de frente, 59,50 m ao Norte, 61,03 m ao Sul, 53,59 a fundos; área total igual a 3.073,95 m<sup>2</sup>, totalizando R\$ 124.940,24 (cento vinte quatro mil novecentos quarenta reais e vinte quatro centavos).

**Art. 3º.** A área constante no inc. II do art. 2º desta Lei foi ocupada pelo Município de Juazeiro com o objetivo de construir uma creche de padrão tipo "C" em benefício da comunidade do bairro Piranga.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, em 25 de setembro de 2014.

  
**ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

  
**EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS**  
Procurador-Geral do Município Interino